

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTOS PARA CADASTRO E ALTERAÇÃO IMOBILIÁRIA CÓDIGO TRIBUTÁRIO

- **Art. 225.** Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:
- I seu nome e qualificação;
- II número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;
- III localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
- IV uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
- **V-** informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;
- **VI** indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
- **VII -** valor constante do título aquisitivo;

de Novembro

- VIII se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;
- **IX** endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;